



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS Nº 15/2025

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo Sr. **Anderson De Azevedo Vargas**, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.492.141/0020-58, sito à Rua Frederico Mentz, nº 1.017, Sala 02, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre/RS, Cep 90.240-111, neste ato representado por Rafael Malucelli, CPF 031.712.769-17, RG 44457658, e Luiz Henrique Dal Molin Molinari, CPF 792.301.729-87, RG 4480922-2, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, regendo-se o mesmo, pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, especialmente no artigo 74, inciso I, conforme **Processo administrativo nº 17/2025 e Inexigibilidade nº 10/2025**, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades dos contratantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de peças e prestação de serviços de **revisão periódica referente a 8000 horas** motoniveladora CASE 845B, que se encontra na Secretaria de Agricultura deste Município e, ainda, realização de testes de funcionamento, conforme revisão:

SEQ.	DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR	VALOR TOTAL
01	Junta do motor de borracha	1	R\$ 167,92	R\$ 167,92
02	Filtro de óleo do Motor	1	R\$ 137,36	R\$ 137,36
03	Filtro de combustível	1	R\$ 238,41	R\$ 238,41
04	Filtro de combustível	1	R\$ 458,26	R\$ 458,26
05	Elemento filtrante	1	R\$ 238,58	R\$ 238,58
06	Correia de Transmissão borracha	1	R\$ 174,06	R\$ 174,06
07	Elemento de papel para filtro	1	R\$ 251,26	R\$ 251,26
08	Correia dentada compressor	1	R\$ 211,91	R\$ 211,91
09	Óleo akcela N1 engine (CL-4) 15w40 – 20L	2	R\$ 582,80	R\$ 582,80
10	Óleo akcela N1 engine (CL-4) 15w40 – 4L	1	R\$ 121,69	R\$ 121,69
11	Filtro de óleo hidráulico	1	R\$ 785,04	R\$ 785,04
12	Óleo akcela axlepower 80w-90 – 20L	3	R\$ 1.246,09	R\$ 3.738,27
13	Óleo akcela aw hidráulic 68 – 20L	9	R\$ 524,78	R\$ 4.723,02
14	Desengraxante 500ml	1	R\$ 55,56	R\$ 55,56
15	Wiper GR60	1	R\$ 31,84	R\$ 31,84
16	Óleo tutela transaxle fluid 20w40 – 20L	7	R\$ 828,87	R\$ 5.802,09
17	Junta	6	R\$ 29,98	R\$ 179,88
VALOR TOTAL DAS PEÇAS:			R\$ 18.480,75	

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

SEQ.	DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA PREVENTIVA	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:				R\$3.700,00
VALOR TOTAL/ SERVIÇOS E PEÇAS:				R\$ 22.180,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente termo visa à contratação de empresa, concessionária autorizada CASE para troca de peças e prestação de serviços para manutenção da motoniveladora CASE 845B que se encontra no pátio da Secretaria Municipal de Tabai, a manutenção deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontra.

2.2. O prazo de entrega do veículo com as peças substituídas e devidamente consertado será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e Empenhos. Onde o veículo será retirado nas dependências da empresa contratada por parte da municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$ 22.180,75** (vinte e dois mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos), aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural

Projeto Atividade: 2.013 – Combustível e manutenção de veículos da Patrulha Agrícola

Categoria econômica: 3.3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – 112 – Material de Consumo

Categoria econômica: 3.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – 114 – Outros Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e o fornecimento das peças, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O valor contratual não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia do conserto será de seis (06) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

- 8.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.
- 8.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- 8.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Tabaí ou de seus agentes e prepostos.
- 8.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Tabaí.
- 8.5. O Município de Tabaí se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar a entrega do objeto da contratação na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do presente contrato;
- c) responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do presente contrato.
- d) obriga-se a contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Liquidar os empenhos e efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA, nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas e penalidades referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira;

11.1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.1333/2021.

13.5.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do Limite permitido pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro do presente contrato é o da Comarca de Taquari-RS.

Assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Tabaí, 05 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TABAÍ
Anderson De Azevedo Vargas – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"